



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº008/2022

Dispõe sobre descumprimento de parcelamento do Sport Club Jaraguá que menciona.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL CATARINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e
CONSIDERANDO o previsto no art.9º, XV do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,

RESOLVE:

Art. 1º Em face da inadimplência da E.P.D. Sport Club Jaraguá e descumprimento do parcelamento concedido, revoga-se o benefício concedido por meio da decisão em 14 de fevereiro de 2022, no qual deferia o parcelamento em 3 e iguais parcelas, cada uma de R\$ 883,33 (oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) sendo a primeira no máximo em 03 (três) dias após a intimação desta e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 03 de março de 2022.


RODRIGO STEINMANN BAYER
Presidente do TJD/Fut./SC